



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1658/2026.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente – Lei nº 1645/2025, de 15 de setembro de 2025, para a aplicação dos recursos oriundos do precatório de recomposição das perdas do FUNDEF.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 23/02/2026, **APROVOU** por maioria, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA**, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente para a aplicação dos recursos oriundos do precatório de recomposição das perdas do FUNDEF.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata esta lei dar-se-á na forma do art. 47-A, da Lei nº 14.113/2020, combinado com o art. 70, da Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 711.173,12 (setecentos e onze mil e cento e setenta e três reais e doze centavos)**, para atender as despesas a seguir discriminadas:

02.130 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 12 361 1007 2083 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEF – Precatórios.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

Elementos de Despesas

3390.93 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 580.000,00
339030 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 11.173,12
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 100.000,00</u>

TOTAL..... R\$ 711.173,12

Fonte de Recursos: 25440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Finalidade: Atender as Despesas da Manutenção das Atividades da Educação Básica – Precatórios FUNDEF.

Art. 3º. A abertura do crédito especial autorizado por esta lei será coberta por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte vinculada aos recursos de Precatórios do FUNDEF, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta lei, se necessário, utilizando-se das demais fontes previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidas nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da abertura do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de fevereiro de 2026.



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito